

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



		ш.
Despacho	NP: 5d553zqa SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/10/2024 Projeto de lei nº 1594/2024 Protocolo nº 8602/2024 Processo nº 2460/2024	
Autor: Dep. Elizeu Nascimento		

Dispõe sobre medidas de incentivo à prática do xadrez nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o **Programa de Incentivo à Prática do Xadrez** nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos estudantes, por meio da prática e aprendizado do jogo de xadrez.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo à Prática do Xadrez:

- I Promover a inclusão do xadrez como atividade pedagógica e extracurricular nas escolas da rede pública estadual;
- II Estimular o desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, planejamento estratégico e tomada de decisões nos estudantes por meio da prática do xadrez;
- III Fomentar a prática do xadrez como uma ferramenta educacional e lúdica para melhorar o desempenho acadêmico e promover habilidades sociais entre os alunos;
- IV Realizar torneios internos e inter-escolares de xadrez, incentivando a participação dos alunos em competições e eventos relacionados ao jogo de xadrez;
- V Capacitar professores da rede pública estadual para o ensino e difusão do xadrez nas escolas.
- Art. 3º A implementação do Programa de Incentivo à Prática do Xadrez deverá obedecer às seguintes diretrizes:
- I A criação de núcleos de ensino de xadrez em todas as escolas estaduais de ensino fundamental e médio, com apoio pedagógico e materiais necessários, como tabuleiros e peças de xadrez;
- II A oferta de aulas de xadrez integradas à grade curricular das escolas, de forma



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



extracurricular ou em atividades complementares, sempre que possível;

III – A realização de eventos, palestras e oficinas sobre a importância do xadrez como ferramenta pedagógica para estudantes, pais e educadores.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

- I Desenvolver e implementar políticas para a difusão da prática do xadrez nas escolas estaduais, integrando-a ao planejamento pedagógico anual das unidades escolares;
- II Promover a formação continuada de professores e demais profissionais de educação para o ensino do xadrez, visando a qualificação técnica e pedagógica adequada;
- III Garantir a distribuição de material didático e equipamentos de xadrez para todas as escolas públicas estaduais que aderirem ao Programa;
- IV Estabelecer parcerias com federações, associações e clubes de xadrez, visando a troca de experiências e a realização de competições em âmbito estadual.
- Art. 5º As escolas que aderirem ao Programa poderão participar de competições estaduais e nacionais de xadrez, incentivando a representatividade do Estado de Mato Grosso em eventos de destaque, com a devida organização e apoio da Secretaria de Educação.
- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo normas complementares para sua execução.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir medidas de incentivo à prática do xadrez nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, que assegura o direito à educação no art. 205, e da Constituição Estadual de Mato Grosso, que estabelece a promoção do desenvolvimento integral dos cidadãos.

A prática do xadrez é reconhecida mundialmente por seus benefícios educacionais. O jogo estimula o desenvolvimento cognitivo, aprimorando habilidades como raciocínio lógico, concentração, memória, capacidade de planejamento e resolução de problemas. Além disso, o xadrez promove valores como disciplina, paciência e respeito às regras, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

Estudos mostram que a introdução do xadrez nas escolas pode melhorar o desempenho acadêmico dos alunos, especialmente em disciplinas como matemática e ciências, ao estimular o pensamento estratégico e analítico. Também oferece uma ferramenta pedagógica inclusiva e lúdica, que pode ser utilizada para aproximar os alunos do ambiente escolar de maneira mais atrativa e dinâmica.

O incentivo à prática do xadrez nas escolas públicas estaduais, além de promover o desenvolvimento intelectual dos estudantes, também proporciona uma nova possibilidade de integração social, pois as competições e eventos relacionados ao xadrez permitem a interação entre alunos de diferentes escolas e regiões.



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Assim, o projeto está alinhado com os princípios constitucionais e educativos, promovendo o pleno desenvolvimento do estudante e preparando-o para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Portanto, sua aprovação se faz necessária para garantir aos alunos da rede pública estadual uma oportunidade de crescimento intelectual e social através da prática do xadrez.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Outubro de 2024

> Elizeu Nascimento Deputado Estadual